

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços - OS nº 9/2025/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010305.000019/2025-39

DAS PARTES:

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9700
- CONTRATADA:** Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda
CNPJ: 02.593.165/0001-40
Endereço: 56, Top Gallant Road, Stamford, Connecticut, Estados Unidos da América (USA)
CEP: 06904-2212
Contato: 11 3230-0479 / conferencias.brasil@gartner.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação para participação de 1 (um) Diretor da Funpresp-Exe na capacitação "*Gartner CIO Leadership Forum 2025*", ofertada pela empresa GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.593.165/0001-40, a ser realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, em formato presencial, em Phoenix-AZ, nos Estados Unidos.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Para a execução desse serviço, a Funpresp-Exe pagará à Contratada, o valor global de R\$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais) em conformidade com as informações constantes na página da capacitação <https://www.gartner.com/en/conferences/na/cio-us-west> e proposta comercial enviada pela empresa, com cópia anexada ao processo 0197355.

2.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.

2.3. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

2.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo

fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

2.6. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

2.8. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

2.9. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A capacitação ocorrerá entre os dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, em formato presencial, em Phoenix-AZ, conforme programação da CONTRATADA.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe, para o exercício de 2025 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 141ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 22 de novembro de 2024, na Ação Orçamentária – Gestão , Item – Treinamentos / Congressos e Seminários.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste documento, do projeto básico e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto.

7.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

7.7. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas no projeto básico.

7.8. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.10. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

7.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.

7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos.

8.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

8.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos no projeto básico.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. **DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

13. **DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO**

13.1. Conduzir suas atividades em conformidade com a Lei 12.846/2013 "Lei Anticorrupção" ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da FUNPRES-EXE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a FUNPRES-EXE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

13.2. A CONTRATADA deverá informar à FUNPRES-EXE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a FUNPRES-EXE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação.

13.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da FUNPRES-EXE à retenção de valores e regresso em caso de

sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à FUNPRES-EXE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações - Substituto

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Diretor de Administração - Substituto

CONTRATADA

CECILIA DO VAL MOORE
Representante legal da Gartner

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
JOÃO BERNARDO FILHO
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 0200032

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000019/2025-39

SEI nº 0199401

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpres-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000019/2025-39

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para participação de 1 (um) Diretor da Funpresp-Exe na capacitação "*Gartner CIO Leadership Forum 2025*", ofertada pela empresa GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.593.165/0001-40, a ser realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, em formato presencial, em Phoenix-AZ, nos Estados Unidos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Data: dias 24 e 25 de fevereiro de 2025.

2.2. Horários: das 7h30 às 19h30 na segunda-feira (24) e das 8h às 18h na terça-feira (25).

2.3. Modalidade: presencial.

2.4. Local: *JW Marriott Desert Ridge Resort and Spa* em Phoenix, Arizona, nos Estados Unidos.

2.5. Tema: Liderança orientada a resultados.

2.6. Trilhas:

- Trilha A: Liderança em tecnologia;
- Trilha B: Parceria Executiva;
- Trilha C: Crescimento Profissional.

2.7. Tópicos:

- Scaling AI;
- Articulating the Business Value of IT;
- Culture and Change;
- Cybersecurity and Risk Management;
- Digital Business Transformation;
- Innovation;
- Executive Influence;
- Operating Models;
- Stakeholder Management;
- Strategic Planning and Execution;
- AI Failure/ Risk;
- AI Governance Articulating the Value of AI;
- Best Practices for New To Role CIOs;
- CIO Role Evolution;
- Leading the IT Organization;

2.8. Sessões: O *Gartner CIO Leadership Forum* se aprofunda nos principais tópicos para CIOs sobre TI, liderança e muito mais a fim de ajudar a enfrentar os desafios de missão crítica de cada organização.

2.9.

Agenda Completa (SEI 0197909):

07:30 - Segunda-feira, 24 de fevereiro

- Inscrição e Informações;

08:00 - Segunda-feira, 24 de fevereiro

- Café da manhã do participante: *Networking*;

- Demonstração da Gartner;

09:30 - Segunda-feira, 24 de fevereiro

- Abertura do Gartner - Keynote: Dominando a Mudança Empresarial e Obtendo Valor da Tecnologia e Disrupções (Shawn Murphy);

10:15 - Segunda-feira, 24 de fevereiro

- Pausa para lanche;

10:45 - Segunda-feira, 24 de fevereiro

- Impulsione a segurança cibernética Orientado a resultados - Abordagem que suporta o crescimento corporativo (Paul Proctor);

- Maximize o valor comercial da TI com gerenciamento de produtos (Brandon Germer);

- Como a IA está mudando o comportamento humano e o que fazer sobre isso (MaryMesaglio);

- Remasterize sua marca para prosperar durante as transições (Graham Waller);

11h30 - Segunda-feira, 24 de fevereiro

- As 4 principais ações que os CIOs podem tomar para transformar seu *IT Operating Model* (Donna Scott);

- Co-Liderança - Melhores Práticas para Maximizar a Tecnologia e Resultados – (ShannaGrafeld);

- Além da produtividade: Como cortar custos com IA generativa (Nate Suda);

- CIOs em transição: Aproveitando os insights novos do Gartner para o sucesso no primeiro ano (Bruce Robertson);

12h15 - Segunda-feira, 24 de fevereiro

- *RPost*: Ameaças internas, vazamentos e riscos de terceiros - *A Guide to Communicate & Counter with AI Tools* (Zafar Khan);

- *T-Mobile*: Fortalecendo o futuro - *Cybersecurity Transformation Journey* da T-Mobile (MarkClancy);

- *Airia*: Melhores práticas para acelerar sua jornada de IA com agentes seguros e poderosos - (Kevin Kiley);

- *AmazonWebServices, Inc.*: O Líder Conectado - (Thomas Godden);

12h45 - Segunda-feira, 24 de fevereiro

- Almoço dos participantes;

14:15 - Segunda-feira, 24 de fevereiro

- *AI Governance Playbook*: O quê, o porquê e o como (Erick Brethenoux);

- Liderança Estratégias para extrair valor comercial da gestão técnica da dívida (Annie Hodgkins);

- CIOs: Aplicar a Inteligência Social para Prosperar em Momentos de Alto Risco (Tori Paulman);

15:00 - Segunda-feira, 24 de fevereiro

- 5 maneiras de inovar com recursos escassos (Tsuneo Fujiwara);

- Construindo um plano estratégico na página (Sean Kumar);

- Como os CIOs podem aproveitar os *CFOS* - amplificar o impacto do C-Suite (Jennifer Carter);

15:45 - Segunda-feira, 2 de fevereiro

- Simplificar a tecnologia Estratégica - Priorização Com Capacidades de Negócios (Jaime Capella);

- Mude sua cultura organizacional para abraçar a IA e otimizar a eficácia da força de trabalho (Jose Ramirez);

- Navegando na evolução do papel do CIO (Christie Struckman);

- Histórias Executivas;

16:15 - Segunda-feira, 24 de fevereiro

- Pausa para lanche;

16:45- Segunda-feira, 24 de fevereiro

- Palestra do convidado: Prosperando através do inesperado (Cynt Marshall);

18:00 - Segunda-feira, 24 de fevereiro

- Evento especial;

07:30 - Terça-feira, 25 de fevereiro

- Inscrição e Informações;

08:00 - Terça-feira, 25 de fevereiro

- Café da manhã do participante;

- Demonstração da Gartner;

09:00 - Terça-feira, 25 de fevereiro

- Palestra do convidado: Navegando no local de trabalho multigeracional (Dr. Paul Redmond);

09:45 - Terça-feira, 25 de fevereiro

- Pausa para lanche;

10h15 - Terça-feira, 25 de fevereiro

- As 10 principais razões pelas quais os projetos de IA generativa falham e como corrigi-lo (Arun Chandrasekaran);

- Gerenciando: Estratégias para conversas individuais impactantes com seu chefe (Madelin Santana);

- Histórias Executivas;

11:00 Terça-feira, 25 de fevereiro

- *Automation Anywhere*: Aproveite a IA para potencializar suas operações críticas para os negócios ;

- *Rimini Street*: Abordagens para modernização de Aplicações (Dion Rooney);

- *Veeam Software*: Empoderando Pessoas, Simplificando Processos e Alavancando Tecnologia para CIO (Emilee Tellez);

11h45 - Terça-feira, 25 de fevereiro

- *AI Agents*: Você está pronto para liberar sua IA? (Erick Brethenoux);

- Navegue pela dinâmica do conflito para uma liderança eficaz (Shanna Grafeld);

- Alinhe as Ambições como CIO e expectativas para a TI (Alvaro Mello);

12h15 - Terça-feira, 25 de fevereiro

- Almoço dos participantes;

13:45 - Terça-feira, 25 de fevereiro

- Compreenda IA e IA generativa Risco de contrato e preços (Melanie Alexander);

- *Sharpen CIO* - Influência na sala de reuniões com Risco, valor e custo (Paul Proctor);

- A Arte e a Ciência da Motivação: Táticas para acender o fogo em seu povo e em si mesmo (Tori Paulman);

14h30 - Terça-feira, 25 de fevereiro

- Aprimorando o jogo no processo de planejamento estratégico corporativo (Sean Kuma);

- *Build an AI-Ready* - Força de trabalho empresarial para amplificar seu impacto nos negócios (Graham Waller);

- Liderando e Gerenciando Mudanças: O que fazer e o que não fazer para os líderes (Bruce Robertson);

15h15 - Terça-feira, 25 de fevereiro

- Adote a Gestão de Talentos Baseada em Habilidades para Construir uma Tecnologia Adaptativa - Força de Trabalho na Era da IA (José Ramirez);

- A dinâmica do C-Suite que impulsiona as empresas de alto crescimento (Jennifer Carter);

- Como determinar suas funções e habilidades indispensáveis para dados, análises e IA (Arun Chandrasekaran);

15:45 - Terça-feira, 25 de fevereiro

- Pausa para lanche;

16:15 - Terça-feira, 25 de fevereiro

- Encerramento do Gartner - Keynote: O que vem depois do *Digital Business*? (Don Scheibenreif);

17:00 - Terça-feira, 25 de fevereiro

- Mulher *CIO*;

2.10.

Palestrantes:

BÁRBARA ADAMS - VP, Sócio Executivo;
MARIA ALARCON - Sócio Executivo Sênior;
MELANIE ALEXANDRE - Analista VP;
KATHY AMECHE - VP, Sócio Executivo;
JOHN BAKER - VP, Sócio Executivo;
BILL BAUMBACH - Sócio Executivo Sênior;
JOSÉ BORBOLLA - Sócio Executivo Sênior;
COLIN BOYD - Sócio Executivo;
ERICK BRETHENOUX - Analista VP Distinto;
JAIME CAPELLA - Distinto Vice-Presidente de Pesquisa;
CARDEAL MARC - Sócio Executivo Sênior;
COLIN CARMICHAEL - Sócio Executivo;
JENNIFER CARTER - Analista Principal Sr;
MURRY CARTER - Sócio Executivo;
SUNITHA CHAMARTI - Sócio Executivo;
ARUN CHANDRASEKARAN - Analista VP Distinto;
GREG CHI - Sócio Executivo;
DEBRA NATAL - VP, Sócio Executivo;
DANIELLE CLAPP - Sócio Executivo Sênior;
TERRY CRISCIONE - VP, Sócio Executivo;
CAROLYN DAMON - VP, Sócio Executivo;
REITOR DOIGE - Sócio Executivo Sênior;
IZELLA DORNELL - VP, Sócio Executivo;
STEVE DU PLOOY - Sócio Executivo Sênior;
MICHAEL ELISCO - Sócio Executivo Sênior;
JIM FINWICK - Sócio Executivo Sênior;
GREGÓRIO FLAHERTY - Sócio Executivo;
TSUNEO FUJIWARA - Analista VP Distinto;
BRANDON GERMER - Diretor Analista Sênior;
DAVID GOLDBERG - VP, Sócio Executivo;
SHANNA GRAFELD - Analista Principal Sr;
MARCOS GREGÓRIO - Sócio Executivo;
STEVE GRIFFIN - VP, Sócio Executivo;
WALTER HARMON - Sócio Executivo Sênior;
ELAINE HICKS - Sócio Executivo Sênior;
STEVE HIGH - Sócio Executivo Sênior;
ANNIE HODGKINS - Diretor Analista;
SATYAMOORTHY KABILAN - Sócio Executivo Sênior;
MARCOS KENNETH - Sócio Executivo Sênior;
MITCHELL KILGO - Sócio Executivo;
SEAN KUMAR - Diretor Analista Sênior;
BRIGITTE LEVY - Sócio Executivo Sênior;
C.J. LOMBARDO - Sócio Executivo;
GREG LOOS - Sócio Executivo Sênior;

JONATHAN LYON - VP, Sócio Executivo;
RENEE MACKLIN - Sócio Executivo Sênior;
DENISE MCCURDY - Sócio Executivo Sênior;
ÁLVARO MELLO - VP, Consultoria;
MARIA MESAGLIO - Analista VP Distinto;
SHAWN MURPHY - Diretor Analista Sênior;
TORI PAULMAN - Analista VP;
NANCY PEREZ - VP, Sócio Executivo;
CELESTINE PRESSLEY - Sócio Executivo;
PREÇO DO MANDRIL - Sócio Executivo;
PAULO PROCTOR - Analista VP Distinto;
JOSÉ RAMIREZ - Diretor Analista;
NICK REDDALL - VP, Sócio Executivo;
BRUCE ROBERTSON - Distinto VP, Consultoria;
MADELIN SANTANA - Diretor Analista Sênior;
DON SCHEIBENREIF - Analista VP Distinto;
JEFF SCHUETT - VP, Sócio Executivo;
DONNA SCOTT - Analista VP Distinto;
GEETHA SENDHIL - Sócio Executivo;
MELISSA SPENCER - VP, Sócio Executivo;
DAN STONEMAN - Sócio Executivo Sênior;
CHRISTIE STRUCKMAN - Analista VP;
NATE SUDA - Diretor Analista Sênior;
DIANNA THIMJON - Sócio Executivo Sênior;
MARK THOSTENSON - VP, Sócio Executivo;
RICK VARNER - VP, Sócio Executivo;
GRAHAM WALLER - Analista VP Distinto;
VINCENT WANG - Sócio Executivo Sênior;
CASEY WEISER - Sócio Executivo;
BILL ZIELINSKI - Sócio Executivo;

2.11. Expositores de Conferências:

Airia - A Airia é uma plataforma full-stack de IA corporativa para modernizar de forma rápida e segura todos os fluxos de trabalho, implantar modelos de IA líderes do setor, fornecer tempo de retorno instantâneo e criar um ROI impactante. A Airia fornece integração completa do ciclo de vida da IA, protege os dados corporativos e simplifica a adoção da IA em toda a empresa.

Amazon Web Services, Inc. - A Amazon Web Services (AWS) é a plataforma de nuvem mais abrangente e amplamente adotada do mundo, oferecendo mais de 240 serviços completos de datacenters em todo o mundo. Milhões de clientes - incluindo as startups de crescimento mais rápido, as maiores empresas e as principais agências governamentais - confiam AWS para potencializar sua infraestrutura, tornar-se mais ágil e reduzir custos.

Automation Anywhere - A Automation Anywhere é líder em automação de processos baseada em IA que capacita as organizações a gerar ganhos de produtividade, promover a inovação, melhorar o atendimento ao cliente e acelerar o crescimento dos negócios. O AI + Automation Enterprise System da empresa é alimentado por IA especializada, agentes de IA e oferece descoberta de processos, orquestração de processos de ponta a ponta, processamento de documentos e análises, tudo com uma abordagem de segurança e governança em primeiro lugar. Guiada por sua visão de alimentar o futuro do trabalho, a Automation Anywhere se dedica a liberar o potencial humano por meio da automação baseada em IA.

Freshworks - A Freshworks Inc., (NASDAQ: FRSH) torna mais fácil para as empresas encantar seus clientes e funcionários. Nossas soluções de atendimento ao cliente e aos funcionários com inteligência artificial aumentam a eficiência e melhoram o engajamento de empresas de todos os tamanhos. O resultado são clientes mais felizes e mais produtivos empregados. Com sede em San Mateo, Califórnia, a

Freshworks opera em todo o mundo para atender a mais de 68.000 clientes, incluindo American Express, Bridgestone, Databricks, Fila, Nucor e Sony.

Rimini Street - A Rimini Street, Inc. (Nasdaq: RMNI), uma empresa Russell 2000®, é uma fornecedora global de soluções completas de suporte e inovação de software empresarial e a principal fornecedora de suporte terceirizado para software Oracle, SAP e VMware. A empresa oferece um portfólio abrangente de para executar, gerenciar, dar suporte, personalizar, configurar, conectar, proteger, monitorar e otimizar aplicativos corporativos, banco de dados e software de tecnologia. A empresa assinou milhares de contratos com organizações Fortune Global 100, Fortune 500, de médio porte, do setor público e governamentais que selecionaram a Rimini Street como sua fornecedora confiável e comprovada de soluções de software empresarial de missão crítica e alcançaram melhores resultados operacionais, economizaram bilhões de dólares e financiaram investimentos em IA e outras inovações.

RPost - A RPost atende clientes em todo o mundo, desde 2000. O RPost apresenta sua inteligência de ameaças e tecnologia DLP de gerenciamento de direitos que identifica vazamentos que ocorrem em contas de e-mail comprometidas fora de sua rede (no destinatário e além). Se não forem detectados, os cibercriminosos obtêm insights que primam iscas que resultam em fundos mal direcionados (fraude eletrônica/fornecedor/fatura), espionagem, IP, danos à reputação. E os clones do GenAI estão potencializando esses esquemas de impostores.

T-Mobile EUA, Inc. - A T-Mobile for Business traz abordagens não convencionais para as empresas para que possam capitalizar a convergência de rede e tecnologia. Com a maior rede 5G do país, ajudamos as organizações a trabalhar de forma mais inteligente, criar novo valor, aprimorar as experiências do cliente, capacitar funcionários e Mantenha os dados seguros com as soluções certas na rede certa. O T-Mobile for Business ajuda as empresas a resolver problemas e alcançar melhores resultados com mais rapidez. Nosso suporte de classe mundial é dedicado a oferecer seu sucesso e valor transformacional para todos.

Veeam Software - A Veeam, líder de mercado global #1 em resiliência de dados, acredita que todas as empresas devem controlar todos os seus dados quando e onde precisarem. Estamos inovando para ajudar nossos clientes a alcançar a resiliência de dados. Fazemos isso oferecendo soluções específicas que fornecem backup de dados, recuperação de dados, liberdade de dados, segurança de dados e inteligência de dados. Com sede em Seattle, com escritórios em mais de 30 países, a Veeam protege mais de 550.000 clientes em todo o mundo, que confiam na Veeam para manter seus negócios funcionando.

2.12. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os supracitados dados.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor alocado no orçamento de 2025 para esta contratação é de R\$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais) em conformidade com as informações constantes na página da capacitação <https://www.gartner.com/en/conferences/na/cio-us-west> e proposta comercial enviada pela empresa, com cópia anexada ao processo 0197355.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição	Serviço unitário	1	R\$ 23.930,00	R\$ 23.930,00
TOTAL					R\$ 23.930,00

3.2. As despesas decorrentes da contratação sairão dos recursos constantes no Plano Anual de Capacitação 2025, parte do Orçamento da Funpres-P-Exe para o exercício de 2025.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com base no com base no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 111, combinado com o Art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-P-Exe e conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-P-Exe.

4.2. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras,

alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3. À Funpres-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação da Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

4.4. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.5. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

4.6. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

4.7. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

4.8. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

“A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

4.9. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 – Plenário

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Acórdão 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 1630/2006 – Plenário

Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 – Plenário

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 – Plenário

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

4.10. Assim, a Gerência de Pessoas enquadrou a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

4.11. Da singularidade do serviço a ser contratado

4.11.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, exige-se que tais serviços sejam de natureza singular.

4.11.2. Nesse sentido, os professores Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Tullio Bottino esclarecem que:

"Singular é aquele serviço cujo resultado final não se pode conhecer nem prever exatamente antes de pronto e entregue; aquele cujas características inteiramente particulares, próprias do autor, o façam único entre quaisquer outros. O único elemento sabido nesse caso é que cada autor o fará de um modo, sem a mínima possibilidade de que dois produzam exatamente o mesmo resultado. Cada qual tem a chancela de um autor, sendo, nesse sentido, único. Caracterizada e justificada essa singular natureza, ao lado da comprovação documental de notória especialidade do autor, teremos a inexigibilidade de licitação para cada caso concreto que se apresente." (grifos nossos)

4.11.3. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"Nos serviços de treinamento, os objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é o núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o docente, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, cada professor possui sua técnica própria, a forma de lidar com grupos, a empatia, a didática, as experiências pessoais, o ritmo e tom de voz, tornando-os incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma também possui características próprias que as distinguem umas das outras, a exigir do profissional adaptação a cada vez que se apresenta. Aliás, o próprio professor poderá executar o serviço de forma distinta a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, provocado, por exemplo, por uma mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

(...)

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço." (grifos nossos)

4.11.4. A singularidade do serviço se materializa no amplo repertório de conteúdo, individual personalizado e coletivo, que estará disposto exclusivamente para os participantes da capacitação, incluindo uma reunião individual de 30 minutos com um especialista da Gartner, selecionável em extensa lista para cada área de especialização de interesse do profissional; sessões interativas, como mesas redondas, *workshops* e *meetups*; seminários e palestras, com tópicos em destaque e conhecimentos em: como medir o valor dos produtos para clientes externos, como usar o *Ciclo de Vida da Disciplina de Gerenciamento de Produtos* para medir e maximizar o valor dos produtos e serviços de TI, como demonstrar às partes interessadas o valor comercial da tecnologia por meio de histórias de valor e painéis que oferecem o que mais interessa aos executivos, como a IA pode falhar ou enganar no complexo ambiente digital de hoje, com *deepfakes*, alucinações, preconceitos, e questões de privacidade e ética, como os novos *CIOs* equilibram os objetivos de desempenho de curto prazo enquanto se preparam para o futuro, dentre outros conteúdos únicos que estarão contemplados no evento. O tema da conferência *Gartner CIO Leadership Forum 2025* será "Liderança orientada a resultados" e apresentará aos *CIOs* a oportunidade de aumentar o nível das lideranças por meio de vários ângulos, com *insights* e conexões para liderar, fazer parcerias e crescer.

4.11.5. A participação do profissional é justificada pela oportunidade de debater e presenciar palestras sobre as últimas tendências e inovações no setor de tecnologia e negócios, pois os especialistas da Gartner compartilharão pesquisas e análises que ajudam as empresas a se prepararem para o futuro. No evento estarão reunidos líderes de diferentes indústrias, proporcionando uma oportunidade única para *networking*, facilitando a troca de ideias e a formação de novas parcerias. Além disso, os participantes terão a ajuda dos profissionais em práticas que podem ser aplicadas em suas respectivas organizações através de sessões educativas, *workshops* e palestras que cobrem temas cruciais, desta forma, os participantes poderão comparar suas estratégias e práticas com as melhores do mercado, ajudando a validar e ajustar suas abordagens conforme necessário.

4.11.6. O treinamento possibilitará ao profissional descobrir novas maneiras de abordar desafios críticos, tomar decisões com confiança e se tornar ainda mais eficaz como líder pioneiro, contribuindo para o seu exercício como Diretor de Administração da Funpresp-Exe. Também oferecerá uma oportunidade única de atualização e capacitação. Os *insights* e melhores práticas compartilhados durante o evento podem ser

aplicados diretamente na realidade do participante e sua instituição, impulsionando eficiência, eficácia e inovação. Além disso, a conexão com uma rede global de profissionais e especialistas possibilita trocas de experiências enriquecedoras e colaborações estratégicas.

4.11.7. Acrescentamos que a singularidade na seleção do fornecedor é complementada pela experiência e a expertise da instituição, pois a conferência será organizada pela Gartner, que é uma empresa de grande credibilidade ligada ao ramo de tecnologia, fundada em 1979, e atua no fornecimento de *insights* acionáveis e objetivos para executivos e suas equipes. As ferramentas e orientações especializadas da Gartner buscam decisões mais rápidas e inteligentes e desempenho mais forte nas prioridades de missão crítica de uma organização. A combinação de pesquisas conduzidas por especialistas, com profissionais com *expertise* e orientadas por dados direcionam clientes para as decisões corretas sobre os problemas mais importantes, possibilitando um aprendizado relevante e de alta qualidade.

4.12. Da caracterização como serviço técnico especializado

4.12.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado. Dentre os objetivos do curso, visa fomentar o desenvolvimento de futuras opções de inovação tecnológica e de estratégias de liderança para a Fundação, alinhadas com o que há de mais atual entre as principais empresas desse ramo. Dessa forma, será possível entender melhor cenários futuros e explorar as tecnologias e tendências emergentes.

4.12.2. A Funpres-Exe tem como objetivo estratégico "prover soluções eficientes que agreguem valor ao negócio, integrando a tecnologia da informação à estratégia organizacional". Desta forma, a participação na capacitação incrementará conhecimentos em assuntos como cultura e mudança, cibersegurança e gestão de riscos, transformação digital de negócios, inovação, modelos operacionais, falhas e riscos de IA, governança de IA, liderança em organização de TI, evolução do papel do CIO, dentre outros tópicos, alinhados aos valores da Fundação, que poderão impactar positivamente nas diversas áreas da Funpres-Exe.

4.12.3. A Gartner é uma empresa avaliada em US\$ 5,9 bilhões, com mais de 20.000 associados e membro do S&P 500, são um parceiro de negócio com mais de 12.500 especialistas em consultoria e pesquisa em, aproximadamente, 90 países e territórios – em todas as principais funções, em todos os setores e tamanhos de empresa – e contam com mais de 40 anos de experiência fornecendo *insights* e orientação especializada para empresas clientes em todo o mundo. Além disso, conta com mais de 465 mil interações anuais com clientes, cerca de 15 mil contratos com clientes empresariais anualmente, mais de 1.500 tecnologias e fornecedores providos pelos *Gartner Magic Quadrants e Hype Cycles* e diagnósticos de maturidade do Gartner Score que abrangem mais de 70 funções empresariais. A instituição se destaca pelos conteúdos e ferramentas exclusivas e profissionais de excelência. Acrescentamos que a Gartner é uma instituição respeitada internacionalmente e com uma sólida reputação no mercado.

4.12.4. Assim, a seleção desta instituição organizadora da capacitação *Gartner CIO Leadership Forum 2025* se dá em virtude de sua diferenciação com os demais ofertantes, pois suas características individualizadoras fornecem ao profissional um aprendizado condizente com as características e objetivos da Funpres-Exe. O curso oferece oportunidade única de ouvir lideranças de pensamentos provocativos, inspiradores e acionáveis do Gartner e de convidados notáveis, descobertas do Gartner, incluindo apresentações sobre indústria, Signature Series e Pesquisas Maverick, interação com os principais provedores de tecnologia, exploração de desafios e avaliação de estratégias, o que permitirá manter o participante da capacitação à frente no mercado em campos e tópicos em constante evolução.

4.12.5. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma

singularidade subjetiva e de que o 'caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras'. (grifos nossos)

4.13. Da notória especialização do Contratado

4.13.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.13.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

4.13.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação.

4.13.4. A notória especialização se manifesta por meio da instituição e dos instrutores que conduzirão a capacitação, comprovada através do currículo do especialista Gartner em destaque e dos palestrantes principais da capacitação, conforme documentos que seguem anexados a este processo.

Dr. Paul Redmond - Diretor de Experiência e Aprimoramento do Aluno da Universidade de Liverpool-ING

- Paul compartilha com seu público insights sobre como envolver e motivar Boomers, Geração X, Millennials e Geração Z, ajudando organizações e profissionais a adquirir as habilidades e conhecimentos para navegar no local de trabalho multigeracional de hoje. Ele acredita que uma força de trabalho feliz é a chave para uma organização próspera e clientes satisfeitos, e fala sobre como cuidar do bem-estar mental e físico no local de trabalho.

Atualmente Diretor de Experiência e Aprimoramento do Aluno na Universidade de Liverpool, Paul é um dos principais pesquisadores da Teoria Geracional. Seus escritos e apresentações sobre Millennials, Geração Z, o mundo do trabalho em mudança (o tema de sua recente palestra no TED) e 'País Helicópteros' lhe renderam elogios e respeito de uma série de organizações nacionais e internacionais. Paul contribui frequentemente para jornais nacionais e outras publicações, e é um convidado experiente em programas de rádio e TV, aparecendo regularmente na BBC e em programas independentes de atualidades.

Cynt Marshall - Ex-CEO do Dallas Mavericks-EUA

- Cynt Marshall tem sido uma força dinâmica nos negócios ao longo de uma carreira de 36 anos na AT&T. Como CEO do Mavs nos últimos seis anos, Cynt tem sido um defensor da inclusão e diversidade na NBA. Antes de ingressar no Mavs, Cynt fundou a Marshalling Resources, uma empresa de consultoria especializada em desenvolvimento de liderança, transformação de cultura e otimização de recursos humanos. Como vice-presidente sênior de Recursos Humanos e Diretor de Diversidade, Cynt liderou a equipe que criou uma cultura de classe mundial e também liderou o trabalho que, pela primeira vez, colocou a AT&T na lista das 100 Melhores Empresas para Trabalhar da Fortune em 2017, uma das duas únicas empresas da Fortune 50.

Cynt também atuou como presidente da AT&T North Carolina, onde se tornou a primeira presidente afro-americana da Câmara de Comércio do Estado da Carolina do Norte.

Amplamente reconhecida por sua liderança visionária e capacidade de fazer as coisas, Cynt recebeu várias homenagens e prêmios, incluindo o prêmio Junior Achievement Dallas Business Hall of Fame Laureate de 2024 e o prêmio Dallas Holocaust and Human Rights Museum Hope for Humanity de 2022. Em 2021, a Forbes nomeou Cynt uma das 15 líderes femininas mais inspiradoras do mundo.

Don Scheibenreif - Analista VP Distinto Gartner

- Don Scheibenreif é vice-presidente e analista distinto do grupo de Pesquisa Executiva Empresarial Global do Gartner. O Sr. Scheibenreif trabalha com líderes executivos e de TI sobre como as tendências emergentes e os negócios digitais afetarão a experiência do cliente. Ele é membro fundador da pesquisa do Gartner sobre negócios digitais e transformação de negócios digitais e atendeu clientes nas práticas de Pesquisa de Indústrias, Inovação Tecnológica e CRM/CX do Gartner.

4.14. Nesse sentido, entendemos que a contratação poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 111º, combinado com o Art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em virtude dos motivos demonstrados acima, em especial singularidade do serviço, notória especialização e caracterização de serviço técnico especializado, traduzidos na agenda completa, no conteúdo programático do curso e nos documentos anexados ao processo.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A demanda está alinhada com os objetivos do PAC 2025, que assim dispõe:

O Plano Anual de Capacitação tem os seguintes objetivos:

(...)

Desenvolver as competências individuais dos profissionais da Funpresp-Exe, com alinhamento às estratégias da Entidade e na gestão por resultados;

Prover os profissionais com as competências técnicas necessárias às diferentes áreas da Fundação;"

5.2. O tema da conferência *Gartner CIO Leadership Forum 2025* será "Liderança orientada a resultados" e apresentará aos CIOs a oportunidade de aumentar o nível das lideranças por meio de vários ângulos, com *insights* e conexões para liderar, fazer parcerias e crescer. A participação do profissional é justificada pela oportunidade de debater e presenciar palestras sobre as últimas tendências e inovações no setor de tecnologia e negócios, pois os especialistas do Gartner compartilharão pesquisas e análises que ajudam as empresas a se prepararem para o futuro e estarão reunidos líderes de diferentes indústrias, proporcionando uma oportunidade única para *networking*, facilitando a troca de ideias e a formação de novas parcerias. Além disso, os participantes terão a ajuda dos profissionais em práticas que podem ser aplicadas em suas respectivas organizações através de sessões educativas, *workshops* e palestras que cobrem temas cruciais, desta forma, os participantes poderão comparar suas estratégias e práticas com as melhores do mercado, ajudando a validar e ajustar suas abordagens conforme necessário.

5.3. A Funpresp-Exe tem como objetivo estratégico prover soluções eficientes que agreguem valor ao negócio, integrando a tecnologia da informação à estratégia organizacional. Desta forma, a participação na capacitação incrementará conhecimentos em assuntos como cultura e mudança, cibersegurança e gestão de riscos, transformação digital de negócios, inovação, modelos operacionais, falhas e riscos de IA, governança de IA, liderando a organização de TI, evolução do papel do CIO, dentre outros tópicos, alinhados aos valores da Fundação, que poderão impactar positivamente nas diversas áreas da Funpresp-Exe. A participação é relevante para a Fundação na medida em que proporcionará conhecimentos que fomentarão o desenvolvimento de futuras opções de inovação tecnológica e de estratégias de liderança para a consecução do objetivo, alinhadas com o que há de mais atual entre as principais empresas desse ramo. Dessa forma, será possível entender melhor cenários futuros e explorar as tecnologias e tendências emergentes.

5.4. A Gartner é empresa de grande credibilidade ligada ao ramo de tecnologia. Foi fundada em 1979 e atua no fornecimento de *insights* acionáveis e objetivos para executivos e suas equipes. As ferramentas e orientações especializadas da Gartner buscam decisões mais rápidas e inteligentes e desempenho mais forte nas prioridades de missão crítica de uma organização. A combinação de pesquisas conduzidas por especialistas, com profissionais com *expertise* e orientadas por dados direcionam clientes para as decisões corretas sobre os problemas mais importantes. Como uma empresa de US\$ 4,7 bilhões, com mais de 16.000 associados e membro do S&P 500, é um parceiro de negócio com mais de 15.000 empresas clientes em, aproximadamente, 90 países e territórios – em todas as principais funções, em todos os setores e tamanhos de empresa – e contam com mais de 40 anos de experiência fornecendo orientação especializada para empresas clientes em todo o mundo. Além disso, é uma instituição respeitada com uma sólida reputação no mercado.

5.5. Informamos, ainda, que a capacitação está em consonância com as atividades prestadas no âmbito da Diretoria de Administração (DIRAD) da Fundação.

5.6. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Plano Anual de Capacitação 2025 para custear a contratação de empresa para realização da capacitação.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. O serviço, objeto deste instrumento, consiste em contratação para participação de 1 (um) Diretor da Funpresp-Exe na capacitação "*Gartner CIO Leadership Forum 2025*".

7.2. Os serviços serão prestados em formato presencial, em Phoenix-AZ, nos Estados Unidos, e conforme consta neste documento.

7.3. A capacitação ocorrerá nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025 e o pagamento da fatura será em data acordada com a empresa.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe para o exercício de 2025.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

10.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

11.7. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.

11.8. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.10. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

11.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.

11.12. Abster-se de veicular qualquer publicidade que envolva a Funpresp-Exe e as atividades objeto deste instrumento, sem a prévia autorização desta.

11.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.

12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

12.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

12.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. **DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

Brasília, 04 de fevereiro de 2025.

Gabriel da Silva Tavares Pellegrin

Analista de Previdência Complementar

De acordo.

Aprovo o presente projeto básico.

Mônica Fernanda L Bandeira Abreu Adorno

Coordenadora de Capacitação e Desenvolvimento

Cláudia Letícia Boato Alves

Gerente de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel da Silva Tavares Pellegrin, Analista de Previdência Complementar**, em 04/02/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 04/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leticia Boato Alves, Gerente**, em 04/02/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200032** e o código CRC **2B08535D**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000019/2025-39

SEI nº 0200032

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

OS 9 para assinatura.pdf

Documento número #704df4d0-0653-4007-9c7b-a13c42903e86

Hash do documento original (SHA256): 1ec8a214bb958e391a95a4d4921f4c1ecb6a4d01788c4442e556d47c034b34f8

Assinaturas



Fabiane de Sousa Dumont

CPF: 005.987.071-07

Assinou como testemunha em 04 fev 2025 às 16:03:15



João Bernardo Filho

CPF: 032.489.217-90

Assinou como testemunha em 04 fev 2025 às 16:08:46



Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou como contratante em 04 fev 2025 às 16:17:22



João Batista de Jesus Santana

CPF: 245.446.201-04

Assinou como contratante em 04 fev 2025 às 18:41:36

Log

04 fev 2025, 16:01:45	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 704df4d0-0653-4007-9c7b-a13c42903e86. Data limite para assinatura do documento: 14 de abril de 2025 (17:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 fev 2025, 16:02:51	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

04 fev 2025, 16:02:51	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.
04 fev 2025, 16:02:51	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.filho@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Bernardo Filho e CPF 032.489.217-90.
04 fev 2025, 16:02:51	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
04 fev 2025, 16:03:15	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 191.25.135.186. Componente de assinatura versão 1.1114.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 fev 2025, 16:08:46	João Bernardo Filho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.filho@funpresp.com.br. CPF informado: 032.489.217-90. IP: 189.6.105.237. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8728192 e longitude -47.7560832. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1114.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 fev 2025, 16:17:22	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.1114.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 fev 2025, 18:41:36	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 138.0.247.255. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.6361305 e longitude -47.848638. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1114.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 fev 2025, 18:41:36	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 704df4d0-0653-4007-9c7b-a13c42903e86.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 704df4d0-0653-4007-9c7b-a13c42903e86, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

OS 9 assinada pela Funpresp- Clicksign.pdf

Documento número #8a8f619b-e9f7-4484-ada6-0e2bee66e1c8

Hash do documento original (SHA256): 2c225cb05712e77d09ccb29250f8414592374f23bef3dde453e037aac416b4d

Assinaturas



Cecilia do Val Moore

CPF: 218.895.198-04

Assinou como contratada em 06 fev 2025 às 17:28:23

Log

- 06 fev 2025, 10:36:55 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 8a8f619b-e9f7-4484-ada6-0e2bee66e1c8. Data limite para assinatura do documento: 08 de março de 2025 (10:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 fev 2025, 10:38:06 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 28 de abril de 2025 (17:11).
- 06 fev 2025, 10:38:06 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cecilia.moore@gartner.com para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cecilia do Val Moore e CPF 218.895.198-04.
- 06 fev 2025, 17:28:23 Cecilia do Val Moore assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail cecilia.moore@gartner.com. CPF informado: 218.895.198-04. IP: 189.100.68.143. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6141715 e longitude -46.681662. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1116.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 fev 2025, 17:28:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8a8f619b-e9f7-4484-ada6-0e2bee66e1c8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8a8f619b-e9f7-4484-ada6-0e2bee66e1c8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.